



EDITAL Nº 001/2018 – SETADES

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SETADES), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea “o”, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da SETADES, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015 para atender aos **Projetos da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN) bem como às demandas do SUAS, vinculadas à Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SUBADES).**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de **03 (três) vagas em regime de designação temporária do cargo de Especialista em Desenvolvimento Humano e Social**, para atuarem nas ações sociais da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Espírito Santo.

1.2 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela SETADES, por meio da **Portaria Nº. 011-S, de 06 de março de 2018**, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

1.3 A SETADES dará ampla divulgação às etapas através de publicações no Diário Oficial dos Poderes do Estado (DOE) e nos sites: www.selecao.es.gov.br e www.setades.es.gov.br.

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** As inscrições dos candidatos serão realizadas eletronicamente através do site **www.selecao.es.gov.br** e terão caráter CLASSIFICATÓRIO.



b) **2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Esta etapa é CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA e o não comparecimento na data de convocação implicará em **INDEFERIMENTO da inscrição não havendo RECLASSIFICAÇÃO.**

c) **3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Esta etapa é ELIMINATÓRIA. O não comparecimento na SETADES em data estabelecida implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente Edital é destinado ao provimento de **03 (três) vagas para o cargo de Especialista em Desenvolvimento Humano e Social – Formação: Serviço Social, sendo 02 (duas) para os Projetos da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN) e 01 (uma) para as demandas do SUAS, vinculados a Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SUBADES),** relacionados no **ANEXO I** deste Edital e na plataforma de inscrição no site www.selecao.es.gov.br.

3.2 A carga horária prevista, o salário e as atribuições dos cargos constam no **ANEXO I** deste Edital.

3.3 As contratações temporárias para os **Projetos da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN) e para as demandas do SUAS, geridos pela Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SUBADES),** serão formalizadas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015 e terão um prazo de **36 (trinta e seis) meses, IMPRORROGÁVEIS,** a contar da data de assinatura do contrato

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
- e) Estar devidamente inscrito e regularizado junto ao Conselho de Classe para profissionais com registro obrigatório;
- f) Possuir diploma de graduação de nível superior para o cargo ao qual concorre e demais qualificações requeridas no processo seletivo;



- g) Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;
- h) Estar quite com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- i) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 809/2015 e estar de acordo com elas.

5. DA 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet, no site www.selecao.es.gov.br, **a partir das 0h, do dia 22/03/2018, até às 23h59min, do dia 29/03/2018**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.2 **Só será permitida uma única inscrição por candidato.** Os candidatos deverão optar pela inscrição para a vaga destinada aos **Projetos da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN) ou para as demandas do SUAS, vinculadas à Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SUBADES).**

5.3 O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possui passíveis de comprovação e ainda declaração de que não incide nas vedações dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal e do Decreto Estadual 2724-R.

5.4 Após o preenchimento dos dados, ao pressionar a tecla “confirmar”, o sistema emitirá a ficha de inscrição, que deverá ser impressa, para fins de apresentação na **2ª ETAPA - Comprovação dos títulos de qualificação profissional e experiência profissional.**

5.5 Depois de confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

5.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 5.1, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

5.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nesta etapa.

5.8 Nos casos de empate na classificação da 1ª ETAPA, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior qualificação profissional apresentada;



c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.9 A SETADES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

6. DA 2ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.1 Nesta etapa deverão ser comprovadas as informações de qualificação e experiência profissional declaradas no ato da inscrição.

6.1.1 Os candidatos serão convocados, conforme classificação na Etapa de Inscrição (**Anexo II**), para comparecer com os documentos comprobatórios exigidos.

6.1.2 A convocação será feita através de Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado nos sites: www.selecao.es.gov.br e www.setades.es.gov.br, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

6.2 Para comprovação dessa etapa, o candidato poderá pontuar um total máximo de 30 (trinta) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.3 Essa etapa possui caráter classificatório e eliminatório.

6.4 **Será exigida experiência mínima de 01 ano**, por cargo, conforme requisito de ingresso constante na plataforma de inscrição no site www.selecao.es.gov.br.

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
ÁREAS	PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	15
TOTAL	30 PONTOS

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Projetos da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN)				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Diploma de curso de Doutorado (título de Doutor) na área da Assistência Social e/ou Segurança	6	15	1



	Alimentar e Nutricional e/ou Gestão de Políticas Públicas. Para fins de comprovação, também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.			
B	Diploma de curso de Mestrado (título de Mestre) na área da Assistência Social e/ou Segurança Alimentar e Nutricional e/ou Gestão de Políticas Públicas. Para fins de comprovação, também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4		1
C	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área <u>de Gestão e/ou Planejamento de Programas, Projetos, Sociais e Políticas Públicas</u> desde que acompanhada de histórico escolar.	3		1
D	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 120 horas na área de <u>Trabalho Social com Famílias e Comunidades e/ou Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional.</u>	2		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor Máximo de experiência		
E	Exercício de atividade profissional, para a área em que concorre, na Administração Pública federal, estadual, municipal e/ou privada com experiência em monitoramento e gestão de serviços, projetos ou programas voltados para <u>Trabalho Social com Famílias e Comunidades e/ou Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional.</u>	1,0 ponto a cada ano completo trabalhado até no máximo de 10 pontos		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data de início das inscrições		01 ponto		



02 anos completos na data de início das inscrições	02 pontos
03 anos completos na data de início das inscrições	03 pontos
04 anos completos na data de início das inscrições	04 pontos
05 anos completos na data de início das inscrições	05 pontos
06 anos completos na data de início das inscrições	06 pontos
07 anos completos na data de início das inscrições	07 pontos
08 anos completos na data de início das inscrições	08 pontos
09 anos completos na data de início das inscrições	09 pontos
10 anos completos na data de início das inscrições	10 pontos
TOTAL DE PONTOS EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 PONTOS
F	Exercício de atividade profissional, para a área em que concorre , na Administração Pública federal , estadual, municipal e/ou privada com experiência em serviços, projetos ou programas socioassistenciais.
	0,5 pontos a cada ano completo trabalhado até no máximo de 05 pontos
PONTUAÇÃO	
01 ano completo na data de início das inscrições	0,5 pontos
02 anos completos na data de início das inscrições	1,0 pontos
03 anos completos na data de início das inscrições	1,5 pontos
04 anos completos na data de início das inscrições	2,0 pontos
05 anos completos na data de início das inscrições	2,5 pontos
06 anos completos na data de início das inscrições	3,0 pontos
07 anos completos na data de início das inscrições	3,5 pontos
08 anos completos na data de início das inscrições	4,0 pontos
09 anos completos na data de início das inscrições	4,5 pontos
10 anos completos na data de início das inscrições	5,0 pontos



inscrições	
TOTAL DE PONTOS EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	05 PONTOS
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo, conforme item 6.12 do presente edital.	

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Demandas do SUAS.				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Diploma de curso de Doutorado (título de Doutor) na área da Assistência Social e/ou Gestão de Políticas Públicas. Para fins de comprovação, também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6	15	1
B	Diploma de curso de Mestrado (título de Mestre) na área da Assistência Social e/ou Gestão de Políticas Públicas. Para fins de comprovação, também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4		1
C	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área <u>de Gestão e/ou Planejamento de Programas, Projetos, Sociais e Políticas Públicas</u> desde que acompanhada de histórico escolar.	3		1
D	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 120 horas na área <u>de Gestão de Políticas Públicas de Assistência Social.</u>	2		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor Máximo de experiência		



E	Exercício de atividade profissional, para a área em que concorre, na Administração Pública federal, estadual, municipal e/ou privada com experiência em monitoramento e gestão de serviços, projetos ou programas integrantes da Política Pública de Assistência Social.	1,0 ponto a cada ano completo trabalhado até no máximo de 10 pontos
PONTUAÇÃO		
	01 ano completo na data de início das inscrições	01 ponto
	02 anos completos na data de início das inscrições	02 pontos
	03 anos completos na data de início das inscrições	03 pontos
	04 anos completos na data de início das inscrições	04 pontos
	05 anos completos na data de início das inscrições	05 pontos
	06 anos completos na data de início das inscrições	06 pontos
	07 anos completos na data de início das inscrições	07 pontos
	08 anos completos na data de início das inscrições	08 pontos
	09 anos completos na data de início das inscrições	09 pontos
	10 anos completos na data de início das inscrições	10 pontos
TOTAL DE PONTOS EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10 PONTOS
F	Exercício de atividade profissional, para a área em que concorre, na Administração Pública federal, estadual, municipal e/ou privada com experiência de atendimento em serviços, projetos ou programas socioassistenciais.	0,5 pontos a cada ano completo trabalhado até no máximo de 05 pontos
PONTUAÇÃO		
	01 ano completo na data de início das inscrições	0,5 pontos
	02 anos completos na data de início das inscrições	1,0 ponto
	03 anos completos na data de início das inscrições	1,5 pontos
	04 anos completos na data de início das inscrições	2,0 pontos



05 anos completos na data de início das inscrições	2,5 pontos
06 anos completos na data de início das inscrições	3,0 pontos
07 anos completos na data de início das inscrições	3,5 pontos
08 anos completos na data de início das inscrições	4,0 pontos
09 anos completos na data de início das inscrições	4,5 pontos
10 anos completos na data de início das inscrições	5,0 pontos
TOTAL DE PONTOS EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	05 PONTOS
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo, conforme item 6.12 do presente edital.	

6.5 Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos até **04 (quatro)** títulos, não excedendo a soma de 15 (quinze) pontos.

6.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, constantes deste edital, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados.

6.7 Em caso de cursos realizados no exterior **será exigida a revalidação dos documentos** pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

6.8 A documentação comprobatória de que trata o item 6.5, deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original e deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

6.9 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) e Lato Sensu (Especialização) e os cursos de aperfeiçoamento de no mínimo **120 (cento e vinte) horas** só serão considerados se concluídos até a data de início das inscrições e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: Res. N° 12/83; ou Res. N° 03/99; ou Res. N° 01/01; ou Res. N° 01/07.

6.10 Para a avaliação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em **Instituição Privada**, deverá ser apresentado: Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia simples), devidamente assinada no cargo a que pleiteia, **E obrigatoriamente** declaração do empregador



datada, assinada e carimbada, com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo.

II. Para exercício de atividade em **Instituição Pública**, deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço datada, assinada e carimbada, emitida pelo órgão competente de Recursos Humanos, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), o cargo exercido e **obrigatoriamente** a descrição das atividades desenvolvidas no cargo.

Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), serviços de acolhimento ou outros equipamentos da Assistência Social.

III. Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de **contrato de trabalho**: Contrato de prestação de serviço datado, assinado e carimbado entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

6.11 **Não serão computadas** como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** o tempo de estágio, monitoria, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

6.12 Para comprovação do exercício de atividade profissional, **não será considerada sobreposição de tempo** (concomitância de tempo de serviço). **Em caso de concomitância, o candidato deverá optar por uma das experiências profissionais (Alínea E ou F) para computar sua experiência.**

6.13 Somente serão validadas as comprovações de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

6.14 No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem baixa ou sem data de saída) o candidato deverá apresentar por meio de declaração da empresa (datada, assinada e carimbada) a data do término ou a continuidade do contrato.

6.15 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato nesta etapa é facultativo ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitado a data de convocação para essa apresentação e recurso caso necessário.

6.16 O não comparecimento na 2ª ETAPA implicará na imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato.

6.17 As convocações para comprovação dos requisitos e experiência profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital.



6.18 Será desclassificado o candidato que não comprovar os títulos de qualificação profissional e experiência profissional declarados no ato da inscrição.

6.19 Em hipótese alguma haverá **RECLASSIFICAÇÃO** dos candidatos.

7. DA 3ª ETAPA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 Para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário junto à SETADES será exigida a apresentação de cópia simples e legível, junto com o original, dos documentos abaixo relacionados.

- a) Diploma de Graduação Superior;
- b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- d) CPF e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- e) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe (para profissionais com registro obrigatório);
- i) PIS/PASEP;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento de dependentes (se possuir);
- m) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo);
- n) Declaração de que não está enquadrado na acumulação ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011;
- o) Declaração de não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar.



7.2 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente **ELIMINADO**.

8. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o Art. 14, incisos de I a IV, e parágrafo Único da Lei Complementar nº 809/2015.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer recurso deverá ser protocolado, **exclusivamente de forma presencial**, na Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, das 09hs às 17hs, pelo preenchimento de formulário próprio no prazo de até 48h a contar da publicação do resultado da **2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

9.2 O formulário de recurso se encontra disponível no Anexo III deste Edital e no site www.selecao.es.gov.br.

9.3. Não serão aceitos recursos por fax, telegrama, e-mail, ou outro meio não especificado.

9.4. A decisão de julgamento do recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no formulário de recurso.

9.5. A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para divulgação de decisão recursal.

9.6. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.4 é irrecorrível.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra "h", do item 5, do Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, for motivado por falta disciplinar, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

10.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

10.3 Em acordo à Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja:



por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a)) e do cônjuge.

10.4 O preenchimento dos cargos com atuação nos **Projetos da Gerencia de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN) e para as demandas do SUAS, vinculados a Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SUBADES)**, será formalizado em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015 e cujo os contratos terão um prazo de **36 (trinta e seis) meses, IMPRORROGÁVEIS**, a contar da data de assinatura do contrato

10.5 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

10.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

10.7 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.8 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da SETADES e, em última instância, pela Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

10.9 Este Edital terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação do resumo do resultado final.

Vitória, 21 de março de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO I

CARGOS E REQUISITOS

Cargo: ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – FORMAÇÃO: SERVIÇO SOCIAL
Requisitos de Ingresso: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.
Salário: R\$ 4.006,69
Carga Horária: 40 horas semanais
Lotação: SETADES - SUBADES

Atribuições do Cargo de Especialista em Desenvolvimento Humano e Social:
I - formular, implementar e avaliar as políticas de assistência e bem estar social, habitação, trabalho e geração de renda, educação social e de trânsito, segurança urbana, assistência ao preso e seus familiares, cultura, esporte, turismo e lazer, alinhadas com as diretrizes gerais do Governo; II - formular, implementar e avaliar os planos, ações e projetos na área de desenvolvimento humano e social, cultura, esporte, lazer e turismo, com base em diagnósticos, para atender as demandas do Estado, de acordo com as prioridades e a viabilidade econômico-financeira; III - coordenar, acompanhar e avaliar esforços, pessoas e recursos para o desenvolvimento e execução de planos, ações e projetos para a implementação das políticas de desenvolvimento humano e social, turístico, cultural e de lazer, buscando garantir o atendimento das prioridades, prazos, padrões de qualidade e eficácia dos serviços prestados; IV - elaborar, implementar e avaliar os programas, projetos e atividades, realizando a prevenção, inclusão, proteção social e promoção da cidadania destinados a famílias, crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência, pessoas em situação de rua e demais segmentos socialmente vulneráveis; elaborar, implementar e avaliar os programas, projetos e atividades na área habitacional e do meio ambiente, visando o desenvolvimento socioeconômico da população e melhoria da qualidade de vida; V - realizar laudos periciais dos presos e participar de programas de reinserção social e no mercado de trabalho desenvolvidos nos presídios; VI - gerenciar contratos, convênios e parcerias em sua área de



atuação; **VII** - elaborar propostas de instrumentos legais, relacionados com a área de atuação, necessários para a regulamentação das ações, programas e projetos do Estado; **VIII** - interagir com os profissionais das demais áreas, visando ampliar a abrangência, a intersectorialidade e a integração das ações, programas e projetos sob sua responsabilidade, evitando desperdício de esforços e ampliando a eficácia dos resultados; **IX** - identificar e analisar os impactos sociais, econômicos e financeiros das ações desencadeadas, sugerindo melhorias e adequações necessárias para ampliar a eficácia, eficiência e a qualidade na prestação dos serviços públicos prestados; **X** - multiplicar as informações necessárias através da elaboração de manuais, relatórios, cursos e outras formas de difusão de conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento profissional do conjunto dos servidores; **XI** - aplicar instrumentos regulatórios adotados pelo Estado, necessários para a execução das políticas de desenvolvimento humano e social, cultura, esporte, lazer e turismo; **XII** - elaborar documentos diversos, captando, analisando, consolidando dados e informações e formulando recomendações acerca das políticas públicas e planos de trabalho no âmbito de sua área de atuação; **XIII** - desempenhar outras atribuições de acordo com sua unidade e natureza de trabalho, conforme determinação superior e de acordo com sua área de formação.



ANEXO II
**QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA A 1ª CONVOCAÇÃO PARA
COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

ÁREA DE FORMAÇÃO	QUANTIDADE
Serviço Social – Projetos da GSAN	01º ao 100º lugar
Serviço Social – Demandas SUAS	01º ao 50º lugar



ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL SETADES Nº 001/2018

FORMAÇÃO PRETENDIDA:

- () Especialista em Desenvolvimento Humano e Social – Assistente Social (Projetos da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional)
- () Especialista em Desenvolvimento Humano e Social – Assistente Social (Demandas SUAS)

Nome completo:

Inscrição nº: _____

E-mail:

Assinale com "X" a etapa do Processo Seletivo Simplificado recorrida:

- () 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS () RESULTADO FINAL

Orientações gerais de preenchimento:

- a) Preencha todos os campos do formulário.
- b) Escreva com clareza e coesão o campo de justificativa
- c) Siga as instruções do Edital, não ultrapasse o máximo de linhas e a data limite de entrega do Recurso.
- d) Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

Justificativa/ Fundamentação

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato(a)



ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação e Divulgação do Edital no DIO/ES	21/03/2018
Período de Inscrições	22 a 29/03/2018
Publicação da Classificação e da Convocação para Comprovação dos Títulos	04/04/2018
1ª Chamada para Comprovação de Títulos	11 a 13/04/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	23/04/2018
Prazo para Interposição de Recursos	25/04/2018
Resultado Final	04/05/2018